



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº. 148/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA D. C. S. VASCONCELOS EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

D. C. S. VASCONCELOS EPP, com sede na Trav. Luiz Barbosa nº 1672 – Caranazal, Santarém/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.452/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Dayse Cristina da Silva Vasconcelos, brasileira, casada, portador do RG n. 3157466 e do CPF n.º 585.851.922-91, residente e domiciliado na Trav. Agripina de Matos, 1536, Santarém/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

PROJETO ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
FONTE: 012900						
LOTE IV- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição de produtos	Und	Marca	Valor Unit	Quant	Valor total
1	Metronidazol 100mg/50g creme vaginal + aplicadores	Bisnaga	PRATI	R\$ 5,10	3.000	R\$ 15.300,00
2	Metronidazol 250mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,13	20.000	R\$ 2.600,00
3	Metronidazol 40mg/ml	Frasco	TEUTO	R\$ 4,50	1.500	R\$ 6.750,00
4	Metronidazol 5mg/ml ev 100ml	Frasco	ISOFARMA	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
6	Miconazol nitrato	Bisnaga	PRATI DONADUZZ	R\$ 1,75	1.000	R\$ 1.750,00
7	Nitroglicerina injetável (solução) 25 mg/5 ml	Ampola	CRISTALIA	R\$ 45,50	5	R\$ 227,50
8	Nifedipeno 10mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,07	5.000	R\$ 350,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

9	N-butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica	Ampola	HYPOFARM A	R\$ 1,90	1.500	R\$ 2.850,00
10	Neomicina bisnaga com 10g de pomada	Bisnaga	PRATI	R\$ 1,45	3.000	R\$ 4.350,00
11	Nimesulida 100mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,10	5.000	R\$ 500,00
12	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	PRA	R\$ 1,80	200	R\$ 360,00
13	Nistatina 100000ui/ml susp. Oral	Frasco	PRA	R\$ 2,00	150	R\$ 300,00
14	Nistatina 25000ui/g creme vaginal	Bisnaga	PRA	R\$ 6,50	3.000	R\$ 19.500,00
17	Norfloxacin 400mg	Comprimido	NEO QUIMICA	R\$ 0,30	10.000	R\$ 3.000,00
18	Óleo mineral 100ml	Frasco	MARIOL	R\$ 2,11	500	R\$ 1.055,00
19	Omeprazol 20mg	Capsula	PRATI	R\$ 0,08	15.000	R\$ 1.200,00
20	Omeprazol 40mg	Capsula	ALERGAN	R\$ 1,67	10.000	R\$ 16.700,00
21	Oxitocina 5ui/ml	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,95	300	R\$ 585,00
22	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	SOBRAL	R\$ 0,70	1.500	R\$ 1.050,00
23	Paracetamol 500mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,07	15.000	R\$ 1.050,00
24	Pasta d'agua (fn)	Frasco	PHARLAB	R\$ 4,29	150	R\$ 643,50
25	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	MARIOL	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
26	Permetrina 1% loção	Frasco	PRATI	R\$ 3,20	150	R\$ 480,00
27	Permetrina 5% creme	Frasco	MULTILAB	R\$ 7,00	150	R\$ 1.050,00
28	Polivitamínico	Comprimido	NATULAB	R\$ 0,06	20.000	R\$ 1.200,00
29	Polivitaminico solução oral	Frasco	MED QUIMICA	R\$ 4,80	600	R\$ 2.880,00
30	Praziquantel 150mg	Comprimido	MERCK	R\$ 0,30	10	R\$ 3,00
31	Praziquantel 600mg	Comprimido	MRCK	R\$ 0,45	10	R\$ 4,50
32	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido	SANVAL	R\$ 0,25	2.500	R\$ 625,00
33	Prednisona 5mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,15	800	R\$ 120,00
34	Ranitidina injetável 50mg/2ml	Ampola	HYPOFARM A	R\$ 0,60	200	R\$ 120,00
35	Ranitidina cloridrato de 150mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,11	2.500	R\$ 275,00
36	Sabultamol injetável (solução) 0,5 mg/1 ml	Ampola	FARMACE	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
37	Salbutamol sulfato de 100ug aerosol	Frasco	TEUTO	R\$ 15,50	500	R\$ 7.750,00
38	Salbutamol sulfato de 5mg	Comprimido	E.M.S	R\$ 0,05	150	R\$ 7,50
39	Simeticona 40mg	Comprimido.	PRATI	R\$ 0,13	300	R\$ 39,00
40	Sinvastatina 10mg comprimido	Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,08	2.000	R\$ 160,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

41	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,12	5.000	R\$ 600,00
42	Sol. Para reidratação oral, pó para solução oral	Envelope	NATULAB	R\$ 0,63	7.000	R\$ 4.410,00
43	Secnidazol 1g (1.000mg)	Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,54	500	R\$ 270,00
44	Solução de glicose 5% 500ml cx 24	Caixa	FRESENIUS	R\$ 91,00	150	R\$ 13.650,00
45	Solução de ringer lactado 500ml cx 24	Caixa	FRESENIUS	R\$ 90,00	150	R\$ 13.500,00
46	Solução fisiológica (cloreto de sódio 500ml 9%) cx 24	Caixa	FRESENIUS	R\$ 90,00	250	R\$ 22.500,00
47	Soro glicofisiológico 500ml cx c/ 24	Caixa	FRESENIUS	R\$ 68,50	80	R\$ 5.480,00
48	Soro ringer simples 500ml cx c/ 24	Caixa	FRESENIUS	R\$ 68,50	80	R\$ 5.480,00
51	Sulfato de atropina	Ampola	ISOFARMA	R\$ 0,34	480	R\$ 163,20
52	Sulfadiazina 100mg	Comprimido	SOBRAL	R\$ 0,14	500	R\$ 70,00
53	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	SOBRAL	R\$ 0,18	500	R\$ 90,00
54	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,11	7.000	R\$ 770,00
55	Sulfametoxazol+ trimetoprima (40mg+8mg ml susp.)	Frasco	NATULAB	R\$ 1,40	800	R\$ 1.120,00
56	Sulfato ferroso 40mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,05	10.000	R\$ 500,00
57	Sulfato ferroso de 30ml com 25mg/ml sol oral	Frasco	NATULAB	R\$ 1,40	300	R\$ 420,00
58	Sulfadiazina de prata pomada 10%	Bisnaga	PRATI	R\$ 4,35	700	R\$ 3.045,00
59	Tiabendazol 250mg/5 ml susp oral	Frasco	UCI FARMA	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
60	Tiabendazol 500mg comprimido	Comprimido	UCI FARMA	R\$ 1,95	50	R\$ 97,50
61	Tiabendazol 20g bisnaga	Bisnaga	UCI FARMA	R\$ 21,50	50	R\$ 1.075,00
62	Timolol maleato 0,25% colírio	Frasco	TEUTO	R\$ 1,50	5	R\$ 7,50
63	Timolol maleato 0,5% colírio	Frasco	NEO QUIMICA	R\$ 3,00	5	R\$ 15,00
64	Tropicamida 1% colírio	Frasco	ALCON	R\$ 14,00	5	R\$ 70,00
65	Vancomicina cloridrato injetável 500mg	Ampola	ABL	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00
66	Vitamina a 200.000ui	Comprimido	NATULAB	R\$ 0,15	2.500	R\$ 375,00
VALOR TOTAL						171.139,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 171.139,20 (Cento e setenta e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2011 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	012900

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura e término em 28 do mês de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 29 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Raimundo Batista Santiago

PREFEITO MUNICIPAL

D. C. S. VASCONCELOS EPP
Dayse Cristina da Silva Vasconcelos
REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Geandria Caroline Furtado Aguiar
SECRETÁRIA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: